



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90035/2024**  
**(Processo SEI n.º 017.001350/2024-90)**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ (CREA-PR), Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.639.384/0001-59, UASG n.º 389088, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, torna pública a realização de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e demais normativas aplicáveis.

Data/horário abertura da Sessão Pública: *No mínimo 03 (três) dias úteis após a publicidade deste instrumento.*

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00.

Local de realização da Sessão Pública: Exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1.** O objeto da presente dispensa eletrônica é a prestação de serviço de elaboração e aprovação, junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, de projetos básico e executivo de plano de prevenção e combate a incêndio (PPCI) para imóvel localizado na cidade de Pato Branco-PR, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I.
- 1.2.** O valor global máximo aceitável para a execução do objeto desta Dispensa Eletrônica será de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme disposto no Capítulo III do Termo de Referência – anexo I.
- 1.3.** Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do Sistema e as deste Aviso de Dispensa, prevalecerão as últimas.
- 1.4.** É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 2.1.** A pessoa jurídica interessada neste procedimento, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverá estar devidamente credenciada no sistema Compras.gov.br, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio na internet <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.2.** A participação nesta Dispensa Eletrônica é preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2.3.** É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada o interessado que:
  - a)** Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Crea-PR ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - b)** Esteja impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção, enquadrando-se nesta mesma situação o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive o seu controlador, controlado ou coligado, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- c) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vínculo, direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Crea-PR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com o Crea-PR, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores;
  - d) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenado judicialmente (pessoa física ou jurídica), com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
  - e) Não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
  - f) For estrangeiro e não estar autorizado a funcionar no País, ou consorciado, qualquer que seja a forma de constituição;
  - g) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquele que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, por sua vez considerados, dentre outros, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
  - h) O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto;
  - i) Esteja enquadrado como empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei n.º 6.404/1976](#), concorrendo entre si,
  - j) Esteja enquadrado como organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3.1.** Os documentos apresentados nesta Dispensa Eletrônica deverão estar em nome do proponente com um único número de CNPJ, e, em se tratando de certidões, estas deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão ou entidade expedidora.
- 2.3.2.** Para os fins do disposto no subitem 2.3, alínea “c”, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n.º 13, art. 5º, inciso V, da Lei n.º 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203/2010).

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 3.1.** A pessoa jurídica interessada, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta nos termos do subitem com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as informações ali indicadas.
- 3.2.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, estando vinculados a ela e às disposições deste Aviso.
- 3.3.** No valor ofertado deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto; ou, ainda, custos operacionais e despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do Adjudicatário, de forma que o valor contenha toda a remuneração pela execução do objeto.

### **4. DA FASE DE LANCES**

- 4.1.** Na data e hora estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, será automaticamente aberto pelo sistema o envio de lances públicos e sucessivos pelos fornecedores, sendo encerrada a fase de disputa no horário também já previsto neste instrumento.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, o qual deverá ser ofertado pelo valor total global (anual) de cada item.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.4. Os lances deverão respeitar o intervalo mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) de diferença entre si sobre o valor global.
- 4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Previamente à análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, para fins de comprovação do atendimento das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 2.3 deste instrumento, serão efetuadas as seguintes diligências pelo(a) Agente de Contratação designado, todas visando comprovar a regularidade do fornecedor ao/à:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por intermédio do site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - b) Relação de inidôneos (em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, também conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível por meio do endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;
  - c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, acessível por intermédio do endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>;
  - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível mediante consulta no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
  - e) Cadastros de servidores, Conselheiros e Inspectores do Crea-PR.
- 5.1.1 As comprovações previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” poderão ser obtidas de forma centralizada, mediante consulta ao endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 5.1.2 Uma vez constatada a existência de registros que impeçam a participação ou a futura contratação, o fornecedor será inabilitado, sem prejuízo à aplicação da sanção correspondente.
- 5.1.3 Os registros de ocorrências impeditivas indiretas, obtidos mediante o cruzamento de informações cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), serão avaliados oportunamente pelo(a) Agente de Contratação, procedendo-se da seguinte forma:
- a) Verificada a existência de ocorrências impeditivas indiretas em nome do fornecedor melhor classificado, e estando regular toda a sua documentação de habilitação, antes de declará-lo habilitado, o interromperá a sessão para que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o fornecedor apresente seus esclarecimentos.
  - b) Após a análise das razões apresentadas ou transcurso do prazo sem manifestação, o(a) Agente de Contratação divulgará a análise e julgamento ou determinará a data e hora para reabertura da sessão pública e continuidade do certame, conforme o caso.
  - c) O fornecedor deverá anexar seus esclarecimentos e tantos documentos comprobatórios quantos julgar necessários.
  - d) O fornecedor será declarado habilitado caso comprove de maneira inequívoca ao caso concreto, a inaplicabilidade do Acórdão n.º 2.115/2015 – TCU – Plenário.
- 5.1.4. Os endereços eletrônicos informados poderão ser substituídos a critério do respectivo mantenedor. Portanto, será considerado, para todos os efeitos, o endereço eletrônico que eventualmente venha a substituir os indicados neste instrumento.
- 5.2. Caso atendidas as condições de participação pelo melhor colocado, será verificada a conformidade da sua proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.1. O Agente de Contratação designado fará diligências por meio do *chat*, visando confirmar se o preço proposto para a execução do objeto é exequível, podendo solicitar, a seu critério, os seguintes documentos:
- i. Justificativas e comprovações de que os custos ofertados com indícios de inexecutabilidade são compatíveis com os valores praticados no mercado ou por outros órgãos públicos;

- ii. Planilha de composição de preços, justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- iii. Acordos, Convenções ou sentenças normativas em Dissídios Coletivos de Trabalho;
- iv. Indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- v. Contratos que a proponente já mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- vi. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e/ou fabricantes;
- vii. Documentos fiscais de objetos adquiridos ou fornecidos pela proponente;
- viii. Soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução do objeto.

**5.2.2.** Caso não seja comprovada a exequibilidade do preço proposto, o Agente de Contratação procederá à desclassificação da proposta.

- 5.3.** O Agente de Contratação poderá negociar com os demais classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o melhor colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a adjudicação.
- 5.4.** Estando o preço compatível, o melhor classificado será convocado a apresentar a sua proposta comercial ajustada ao lance final para o respectivo item juntamente as especificações do objeto ofertado, conforme o caso, sendo-lhe concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos para tanto, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da Administração com a respectiva motivação registrada no *chat*.
- 5.5.** A proposta comercial deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:
- a) Razão Social;
  - b) CNPJ;
  - c) Endereço completo, inclusive com o CEP;
  - d) Números de telefone, e-mail e homepage (se existente);
  - e) Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, e-mail);
  - f) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
  - g) Dados do responsável legal que assinaria o Contrato ou a Ordem de Compra e/ou Serviço, conforme o caso (nome, e-mail, RG e CPF);
  - h) Identificação do objeto (descrição, marca, modelo, quantidade e unidade, quando for o caso);
  - i) Valor global.
  - j) Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.
  - k) O prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - l) Indicação do profissional responsável técnico pelos serviços contratados, conforme exigido no Capítulo XI, alínea "a", do Anexo I - Termo de Referência, o qual deverá registrar oportunamente o competente documento de responsabilidade técnica exigido no Capítulo II, item 23, alínea "ee" do mesmo dispositivo.
- 5.6.** O Agente de Contratação designado fará diligências por meio do *chat*, visando confirmar se o objeto será executado exclusivamente pelo proponente do lance vencedor, procedendo à desclassificação da proposta caso reste visível a intenção de subcontratação total da execução do objeto.
- 5.7.** Após a aceitação do lance e da proposta de menor valor, o Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, nos termos deste Aviso.
- 5.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9.** Será desclassificada a proposta que:
- a) contiver ilegalidade;
  - b) não obedecer às especificações do objeto;
  - c) permanecerem acima do preço máximo, sejam unitários e/ou total, conforme o caso;
  - d) não apresentar as especificações técnicas exigidas nos elementos instrutores;
  - e) apresentar preços inexequíveis e não tiverem a sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Agente de Contratação;

- f) o proponente não atender, no prazo estipulado, as convocações do(a) Agente de Contratação, em especial para o envio de informações, anexos ou ainda correções em geral;
  - g) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste instrumento ou de seus eventuais seus anexos.
- 5.9.1.** No caso de a proposta não atender às especificações do objeto, o proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, pelo prazo de até 10 (dez) minutos.
- 5.9.2.** Por outro lado, na hipótese de a proposta ser recusada devido à sua não apresentação no prazo concedido, configurando-se a desconsideração da convocação do anexo pelo Agente de Contratação, a proposta será desclassificada sumariamente.
- 5.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11.** A habilitação do vencedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, especificamente:
- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - c) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
  - d) Certidão de Registro da PESSOA JURÍDICA que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo Conselho profissional competente do Estado em que possui registro. Na hipótese de o vencedor não possuir visto ou registro no conselho profissional competente do Paraná, deverá providenciá-lo em até 10 (dez) dias, sob a pena de serem aplicadas as sanções para a inadimplência total;
  - e) Certidão de Registro da PESSOA FÍSICA que relacione o profissional indicado como responsável técnico e habilitado a exercer as suas atividades, expedida pelo conselho profissional competente do Estado em que possui registro. Tal profissional deve ser habilitado em uma das seguintes modalidades: Arquitetura ou Engenharia Civil.
    - i. A designação de responsável técnico com habilitação profissional diferente da indicada será possível apenas na hipótese de o interessado comprovar que o referido profissional possui atribuição legal para tanto, assim considerada, entre outras, que se baseie em decreto e/ou resolução específica.
  - f) Comprovação de qualificação técnico-profissional por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou equivalente emitida pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado como responsável técnico (subitem 5.5, alínea "I"), acompanhada do seu respectivo Atestado. O Atestado Técnico somente será aceito se emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
    - i. A CAT e o respectivo Atestado Técnico devem conter a atividade de elaboração de laudo para imóvel urbano ou serviços afins e correlatos em engenharia de avaliações e perícias para imóvel comercial.
    - ii. A CAT deve possuir descrição do serviço em consonância com o respectivo atestado, contendo, no mínimo, os seguintes itens: dados relativos à obra/serviço (a exemplo de: endereço, área, número de pavimentos, características específicas, entre outras), nome completo, título e número do registro no Conselho profissional competente do profissional em cujo nome foi registrado o documento de Responsabilidade Técnica objeto da certidão.
    - iii. Para CAT e Atestado de trabalhos de múltiplas atividades realizadas por equipes multidisciplinares ou consórcios, a licitante deverá apresentar a CAT e o respectivo Atestado Técnico que demonstre detalhadamente a parte que lhe diz respeito. Na impossibilidade de aferir exatamente os serviços realizados, por meio dos documentos apresentados, estes não serão considerados, podendo resultar na inabilitação do licitante.
- 5.11.1.** O prazo para o envio dos documentos de habilitação ou outros complementares, quando solicitados, será de até 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por igual período no interesse da Administração, com a respectiva motivação registrada no *chat*.
- 5.11.2.** Na hipótese de o melhor colocado não atender às exigências para a habilitação ou a proposta haver sido recusada ou desclassificada, conforme o caso, o Agente de Contratação responsável pela dispensa eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.11.3.** Eventualmente, na hipótese de a sessão restar fracassada devido à desclassificação e/ou inabilitação de todos os interessados, o Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá fixar prazo para adequação das propostas e/ou regularização da situação no que se refere à habilitação, ou ainda, revogar este procedimento, a seu critério.
- 5.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

**5.13.** Será declarado vencedor o proponente que apresentar o menor preço para o objeto em disputa, assim considerado o menor valor global, respeitado o preço máximo, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

## **6. DA ADJUDICAÇÃO**

- 6.1.** Conforme o caso, antes de o proponente de ser declarado vencedor, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, suspender a sessão agendando nova data para reabertura com vistas a encaminhar o processo de Dispensa Eletrônica à área demandante para ratificação das informações prestadas no curso da sessão no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo apontadas formalmente as eventuais inconsistências identificadas nas propostas aceitas, hipótese em que o Agente de Contratação as registrará no *chat* quando da reabertura da sessão e solicitará a correção da proposta ou a desclassificará, conforme o caso.
- 6.2.** Atendidas todas as exigências fixadas neste Aviso e observado o critério do menor preço, o melhor classificado será declarado vencedor e o procedimento subirá à autoridade competente para adjudicação do objeto.
- 6.3.** A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá exclusivamente do ato de homologação deste procedimento, a ser praticado em momento oportuno pela Autoridade Competente, por intermédio do módulo Dispensa Eletrônica do Sistema Compras.gov.br.

## **7. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇOS**

- 7.1.** Após a adjudicação e homologação será firmada a competente Ordem de Compra e/ou Serviço, sendo este instrumento equivalente ao termo de contrato, conforme disposto no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.1.1.** O Adjudicatário terá o prazo de 24 horas, contado a partir da data de sua convocação, para firmar a Ordem ou atestar o seu recebimento por meio eletrônico sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.2.** Os prazos estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma vez por igual período, quando formalmente solicitado pelo Proponente Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo Crea-PR.
- 7.3.** O Crea-PR poderá, quando o convocado não firmar o documento requerido no prazo e condições estabelecidas por este instrumento, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar este procedimento, a seu critério.
- 7.4.** O Adjudicatário reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, todos da Lei n.º 14.133/21.

## **8. SANÇÕES**

- 8.1.** Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e descritas nas tabelas constantes no Capítulo XII do Termo de Referência, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b)** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do proponente, por qualquer das infrações previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021;
  - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2.** Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos nos incisos do §1º, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente ou adjudicatário, conforme o caso, observando-se o procedimento

previsto na Lei n.º 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O expediente do Crea-PR é de segunda a sexta-feira (exceto feriados). Neste sentido, a sessão poderá ser suspensão ou interrompida, conforme o caso, visando respeitar os intervalos interjornadas e intrajornadas, que serão efetuados a critério do Agente de Contratação designado, as quais serão noticiadas por meio do *chat*.
- 9.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou, ainda, não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
- Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso
- 9.3.1. No caso da alínea “b”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do primeiro.
- 9.7. Da sessão pública será divulgado o Relatório de Realização da Dispensa no sistema eletrônico.
- 9.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
  - ANEXO II – Modelo de propostas de preços.

*Curitiba, data assinatura digital*

Superintendente do Crea-PR

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### I. DO OBJETO

Prestação de serviço de elaboração e aprovação, junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, de projetos básico e executivo de plano de prevenção e combate a incêndio (PPCI) para imóvel localizado na cidade de Pato Branco-PR.

### II. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1) A execução do objeto deverá considerar a elaboração de 1 (um) plano de prevenção e combate a incêndio, em nível básico e executivo, em plataforma BIM (*Building Information Modeling*), e sua aprovação, junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, para o imóvel a seguir:

- Endereço: Rua Caramuru, n.º 10, CEP:85.501-064.
- Cidade: Pato Branco-PR.
- Área: 312,41 m<sup>2</sup>.

2) Estão incluídas no objeto as seguintes atividades mínimas, bem como os serviços que se fizerem necessários à completa execução das intervenções necessárias:

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO
1	Levantamentos arquitetônicos e das demais instalações
2	Inspeção técnica do imóvel
3	Estudo Preliminar, Projetos Básico e Executivo de Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI)
4	Memorial descritivo e desenhos
5	Planilhas de orçamento, a partir do modelo BIM (a exemplo de sintético, analítico, curva ABC de insumos, curva ABC de serviços)
6	Cronograma físico-financeiro
7	Caderno de especificações e encargos
8	Composição do BDI
9	Aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros

3) A equipe necessária à execução do objeto deverá ser composta de, no mínimo, 01 (um) profissional habilitado na modalidade de engenharia civil ou arquitetura.

4) Os projetos deverão ser elaborados em nível executivo, passando pelas fases de Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo, de modo a possibilitar sua completa execução, e deverão contemplar o atendimento a normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, normas técnicas, leis vigentes, e demais orientações do Crea-PR.

a) Descrição das etapas:

i) Estudo Preliminar. Concepção do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio, a partir do levantamento de informações das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas e pré-dimensionamento dos componentes relativos ao sistema de prevenção e combate a incêndios a ser adotado. Nesta etapa serão delineadas todas as instalações necessárias ao uso da edificação, em atendimento às normas e condições da legislação, obedecidas as diretrizes de economia de energia e de redução de eventual impacto ambiental. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- planta baixa, cortes e elevações da edificação, com a identificação dos ambientes, cotas, níveis, áreas, vãos e esquadrias, escadas, rampas, corrimão, circulações, materiais da edificação (estrutura, vedações, revestimentos, forros, etc.), contendo a indicação dos componentes do PPCI conforme a exigência a característica da construção e seu uso (sinalização e iluminação de emergência, extintores, alarme, tubulações, hidrantes, chuveiros automáticos, bombas, reservatórios, etc.);

- relatório justificativo, incluindo a classe de ocupação e de risco da edificação.

O Estudo Preliminar deverá estar harmonizado e compatibilizado com os projetos de arquitetura, estrutura e demais sistemas, considerando a necessidade de acesso para inspeção e manutenção das instalações propostas.

ii) Projeto Básico (o que fazer): Definição, dimensionamento e detalhamento do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio aprovado no Estudo Preliminar, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água (se aplicável), bem como as indicações necessárias à execução das instalações. Deverá conter a documentação necessária e completa à apresentação e aprovação pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e ainda, projeto, memorial, memória de cálculo (se aplicável), orçamento detalhado da execução das instalações, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, cronograma contendo os prazos de execução e demais informações técnicas necessárias à licitação, à contratação e à execução de obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse (se aplicável);

- planta baixa, cortes e elevações da edificação, contendo indicação de todos os componentes do sistema, com cotas, descrição das características técnicas, especificações dos materiais e outros;



- representação isométrica, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimentos dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros (se aplicável);
- desenhos esquemáticos referentes às instalações de bombas, reservatórios e abrigos (se aplicável);
- quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
- memória de cálculo
- memorial descritivo.

O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos os projetos de arquitetura, estrutura e demais sistemas, observando a não interferência entre elementos das diversas instalações e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção dos componentes relativos à prevenção e combate a incêndio.

**iii)** Projeto Executivo (como fazer): Desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e da execução da obra, por meio de informações técnicas precisas e definitivas relativas à edificação e todos os seus elementos, componentes e materiais, contendo o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio, incluindo embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação (se aplicável), projeto, memorial, memória de cálculo (se aplicável), orçamento detalhado da execução das instalações, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, cronograma contendo os prazos de execução e demais informações técnicas necessárias à execução da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- plantas de situação, planta baixa, cortes e elevações da edificação, conforme projeto básico, com indicação dos detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- detalhes de execução ou instalação dos hidrantes, chuveiros automáticos, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, abrigos e outros (o que for aplicável);
- detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e suporte da instalação, e das peças a ser embutidas (se aplicável);
- lista detalhada de materiais e equipamentos, com quantitativos e especificações técnicas;
- orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
- memória de cálculo;
- memorial descritivo.

Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

**b)** Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas ABNT NBR 6492 e NBR 16636, além das normas de desenho técnico.

**c)** Cada uma das etapas listadas na alínea anterior passará por análises técnicas para sua aprovação, podendo ser necessária mais de uma revisão por etapa.

**d)** Serão admitidas até 02 (duas) revisões por etapa.

**5)** O Contratado deverá realizar levantamento prévio das instalações e sistemas existentes a fim de que as alterações e interligações dos novos sistemas sejam comportadas ou devidamente adaptadas às infraestruturas existentes.

**6)** Deverão ser consideradas todas as adequações necessárias para que instalações restem úteis e apresentáveis, de modo que as intervenções não se restrinjam em apenas atender o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI), mas também prever serviços de natureza de construção civil para recompor satisfatoriamente aquilo que for objeto de remoção, alteração, substituição ou instalação.

**7)** Os arquivos existentes (em extensão “.dwg”), referentes ao imóvel em questão, também serão repassados oportunamente pelo Crea-PR ao Contratado. Os projetos existentes são referenciais e podem não corresponder às dimensões *in loco*. Portanto, é fundamental a visita ao imóvel e a conferência das medidas no local.

**8)** Todos os arquivos de modelos BIM devem conter as definições de elementos de projeto, anotações e todos os demais elementos necessários para a composição do projeto, de acordo com a disciplina.

**a)** Os elementos tridimensionais necessários para a elaboração dos projetos que não estejam disponíveis na internet ou em outro banco de dados deverão ser, obrigatoriamente, desenvolvidos pelo Contratado. Estes deverão possuir características físicas fidedignas com o objeto a ser criado como dimensões, materiais, cores, texturas, entre outras, desde que sejam importantes para coordenação, orçamento e planejamento.

**b)** Os elementos de projeto utilizados no desenvolvimento dos projetos que estiverem no arquivo BIM deverão estar ou ser desenvolvidos de tal forma que o Crea-PR possa utilizá-los livremente em futuros projetos desenvolvidos ou

contratados.

c) O Crea-PR poderá editar e utilizar os arquivos de elementos do projeto sem ônus algum para o desenvolvimento de outros projetos.

d) Definições para os desenhos:

i) Os arquivos digitais que contiverem desenhos não devem apresentar elementos representados fora de sua escala normal (“escalonados”), cotas editadas ou blocos editados ou explodidos, de forma a facilitar sua utilização posterior para conferência dos projetos impressos.

ii) Para o projeto deverão ser elaboradas plantas baixas, cortes, fachadas, vistas tridimensionais e detalhes para o perfeito entendimento da solução proposta.

iii) As pranchas devem conter a lista de eventuais alterações de projeto, com a indicação do número, descrição, autor e data da revisão.

iv) O carimbo deve conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) nome do cliente (Crea-PR); 2) especialidade/título do projeto; 3) assunto da prancha; 4) endereço do imóvel; 5) nome e número do registro profissional do autor; 6) campos para assinatura (cliente e autor); 7) número da prancha; 8) escala de plotagem; 9) data da elaboração do projeto.

e) O Nível de Desenvolvimento (LOD – *Level of Development*) dos elementos da modelagem em BIM deverá ser:

i) Nível de Detalhe (ND): de acordo com as etapas de projeto:

Etapa	Nível de Detalhe (ND)	Descrição
Estudo Preliminar	100	Geometria genérica e dimensões flexíveis.
Projeto Básico	350	Elementos finais, com visão da construção e da identificação das interfaces entre as especialidades.
Projeto Executivo	400	Detalhamento de todos os elementos, de modo a gerar um conjunto de informações suficientes para a perfeita caracterização das obras/ serviços a serem executados, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos e prazos de execução.

ii) Nível de Informação (NI): de acordo com as etapas de projeto:

Etapa	Nível de Informação (NI)	Descrição
Estudo Preliminar	1	Denominação e/ou descrição.
Projeto Básico	3	Codificação de elementos.
Projeto Executivo	4	Informação de modelo e fabricante (quando aplicável).

f) A dimensão do BIM deverá ser 3D (Modelagem Paramétrica): consiste na modelagem tridimensional de todos os elementos que compõem o projeto dentro de um mesmo ambiente virtual. Desta forma, é possível determinar suas respectivas dimensões e posicionamentos espaciais.

g) O PPCI deve apresentar perfeita compatibilização com os projetos de outras disciplinas, refletida também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham prejudicar sua integral execução.

9) Todos os arquivos de modelos BIM devem conter as definições de elementos de projeto, anotações e todos os demais elementos necessários para a composição do projeto.

10) Todos os documentos finais aprovados deverão ser entregues em 01 (uma) via física assinada, além dos arquivos digitais nas extensões “.doc”, “.xls”, “.dwg”, “.rvt”, “.ifc” e “.pdf”, todos com assinatura digital do Contratado,

entregues em mídia digital ou repassados à fiscalização do contrato por meio de pasta compartilhada, de responsabilidade do Contratado, sem qualquer proteção ou bloqueio.

- a) A entrega da etapa de estudo preliminar deve ser realizada por meio de arquivos digitais.
  - b) A entrega dos memoriais, orçamentos, cronogramas e composições do BDI deve ser realizada em 01 (uma) via física, impressos em folha de papel sulfite branco tamanho A4, com impressão de fotos em alta resolução e gráficos coloridos e encadernação do tipo espiral e em arquivo digital.
  - c) As pranchas deverão ser plotadas em folha de papel sulfite branco de tamanho mínimo A2, com legendas e cotas plotadas, sem rasuras ou emendas.
  - d) Os arquivos com as extensões “.dwg”, “.rvt”, “.ifc” devem ser elaborados em programa compatível com o Autodesk 2023 ou superior.
  - e) Uma lista numerada, que exiba todos os documentos integrantes do projeto deverá ser entregue ao Crea-PR contendo o nome e a descrição de cada um dos arquivos, além de observações julgadas pertinentes.
- 11)** A planilha de orçamento do projeto deve conter, em separado, o valor dos serviços (mão de obra), equipamentos e materiais, a referência utilizada (fonte e respectivo código, quando aplicável), unidade, quantidade, preço unitário, preço total, total geral e BDI, com as respectivas fórmulas de cálculo, tudo conforme recomendações atualizadas do Tribunal de Contas da União - TCU. Na coluna que indicar qual foi o critério utilizado para a obtenção do preço:
- a) Deve ser utilizado como referência básica, quando aplicável, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou outro sistema de preços oficial que melhor corresponda à realidade local, devidamente indicado e justificado.
  - b) Todos os preços compostos que não sejam originados por sistemas de preços oficiais deverão ter suas composições apresentadas de forma analítica, em anexo ao orçamento detalhado, contendo as composições dos custos unitários dos serviços.
  - c) Para os materiais e serviços não constantes nas condições anteriores, deverá ser realizada pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, com a adoção dos menores valores obtidos. O Contratado deverá fornecer ao Crea-PR todas as cotações e orçamentos obtidos. Ainda no mesmo sentido, devem ser adotados os seguintes procedimentos:
    - i) Fazer constar os parâmetros de busca introduzidos (as palavras chaves, o período, as especificações etc.) com a impressão da página da internet; como também os dados inerentes à pesquisa, a exemplo do responsável pela pesquisa, órgão consultado, número da licitação, nome do vendedor, meio de consulta, data da pesquisa, URL do site, CNPJ do fornecedor, quantidade, valor e especificação do objeto, bem como as demais condições de pagamento e entrega;
    - ii) Na cotação direta com os fornecedores, somente admitir os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 dias;
    - iii) Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não considerar os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados;
    - iv) Buscar, na pesquisa de mercado, o mínimo de três cotações de fornecedores distintos e, caso não seja possível obter esse número, elaborar justificativa circunstanciada.
  - d) Deverão ser apresentadas as composições analíticas das Leis Sociais e do BDI aplicados no orçamento.
  - e) O orçamento deverá ser apresentado com valores financeiros com duas casas decimais.
  - f) O cronograma físico-financeiro deve contemplar todas as fases de execução da obra e representar o desenvolvimento previsto para a execução total dos serviços em relação ao tempo.
  - g) O orçamento e o cronograma físico-financeiro devem ser apresentados em planilha Excel, com todas as fórmulas visíveis e editáveis.
- 12)** Os direitos patrimoniais relativos aos estudos, especificações e projetos desenvolvidos pelo Contratado na execução do objeto, conforme imperativo do art. 93 da Lei n.º 14.133/2021, bem como aos relativos à obra deles resultante, serão inteiramente cedidos ao Crea-PR.
- 13)** A aprovação do projeto junto Corpo de Bombeiros do Paraná e, eventualmente, demais órgãos públicos e concessionárias competentes, fica a cargo do Contratado. As possíveis taxas relativas às aprovações correrão por conta do Crea-PR, mediante prévia e formal comunicação do Contratado.
- a) Na hipótese de não ser necessária a aprovação exigida, o profissional autor do respectivo projeto deve emitir declaração em que afirme a sua dispensabilidade, anexando-a ao projeto.
- 14)** O Contratado deverá prestar todo e qualquer esclarecimento necessário à correta interpretação do projeto e demais especificações por ele desenvolvidas, especialmente na ocasião da respectiva execução do objeto ou da licitação para sua contratação.
- a) O Crea-PR encaminhará por meio eletrônico (e-mail), dúvidas ou questionamentos, ocasião em que deverá receber resposta do Contratado em até 24 (vinte e quatro) horas, sempre com a clara indicação dos fundamentos legais e/ou técnicos que embasaram a sua resposta (lei, norma, estudo científico, etc.).

**b)** Na hipótese de ser necessária qualquer correção no projeto ou demais especificações, estas deverão ser realizadas pelo Contratado em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do término do prazo indicado na alínea anterior. O mesmo prazo se aplica para eventuais correções solicitadas pelo Corpo de Bombeiros do Paraná.

**c)** O Contratado deverá prestar esclarecimentos ou promover as alterações necessárias por até 5 (cinco) anos contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**15)** O Contratado será responsável pela observância de dispositivos legais e normativos federais, estaduais e municipais, como Leis, Decretos, Portarias, Normas (Ministério do Trabalho, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros do Paraná, Vigilância Sanitária, etc.), Regulamentos, Códigos, Resoluções, Instruções Normativas e demais aprovadas no âmbito do Crea-PR, direta e/ou indiretamente aplicáveis à execução do objeto, inclusive por seus subcontratados, a exemplo de:

**a)** Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

**b)** Normas de Procedimentos Administrativos (NPA) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

**c)** Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

**d)** Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

**e)** Normas Regulamentadora n.º 23 do Ministério do Trabalho e Emprego – Proteção contra incêndios;

**f)** Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Inmetro.

**g)** Instruções do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;

**h)** Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP.

**i)** Legislação federal, estadual e municipal.

**16)** A execução deverá se desenvolver de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, atendendo às diretrizes gerais de projeto e legislação, e ainda de acordo com as seguintes diretrizes gerais:

**a)** Realizar levantamento do local, com auxílio do projeto arquitetônico e complementares, das características e condições da edificação, a exemplo de: ocupação do imóvel e leiaute; materiais empregados na construção e materiais armazenados/ arquivados; rotas de fuga; cálculo de população; riscos; etc.;

**b)** Integrar e harmonizar os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações com o Plano Prevenção e Combate a Incêndio;

**c)** Considerar que os projetos de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio deverão ser elaborados de maneira a oferecer proteção à vida humana e ao patrimônio público;

**d)** Considerar que a edificação deverá possuir, no mínimo, os dispositivos exigidos pelo Inmetro e Corpo de Bombeiros do Paraná, referente aos equipamentos necessários para combater o incêndio no seu início;

**e)** Identificar a classe da edificação, para fins de proteção, de conformidade com o tipo de ocupação e finalidade;

**f)** Definir preliminarmente, em função da ocupação, natureza e características da edificação, os sistemas de proteção, a partir de critérios e parâmetros estabelecidos nas normas dos órgãos regulamentadores do sistema, pertinentes à localização pré-dimensionamento das tubulações, equipamentos e dispositivos, no que for aplicável;

**g)** Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do projeto;

**h)** Propor soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção, cujos respectivos custos sejam compatíveis com o custo de instalação do sistema;

**i)** Adotar dimensionamento dos equipamentos do sistema dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional;

**j)** Dispor os componentes do sistema de modo a: minimizar o tempo de resposta, minimizar a ocupação de espaços e adequar o sistema ao desempenho dos equipamentos;

**k)** Garantia de acessibilidade e segurança na utilização da edificação, com aplicação das normas pertinentes;

**l)** As tecnologias, os materiais, os serviços e os equipamentos a serem adotados no projeto deverão se ater às questões de sustentabilidade, redução de impactos ambientais e eficiência energética da edificação;

**17)** Os serviços serão acompanhados por meio de reuniões periódicas entre o Contratado e o fiscal do contrato e seus eventuais prepostos.

**a)** As reuniões ocorrerão a critério da fiscalização do Contrato, e serão realizadas por meio de solução de comunicação à distância – internet, em quantidade e periodicidade a serem definidas em função das necessidades demandadas ao longo dos trabalhos. Poderão ser convocadas reuniões extraordinariamente para atender a demandas urgentes e/ou imprevistas.

**b)** O Contratado poderá ser contatado rotineiramente durante a execução do objeto para o esclarecimento de dúvida ou obtenção de informações complementares.

**18)** Por ocasião da assinatura do contrato, o Contratado deverá designar um representante, que ficará encarregado da coordenação desde o início da execução do objeto. O representante deverá, no mínimo:

**a)** Integrar o quadro técnico do Contratado;

**b)** Ser devidamente qualificado e disponibilizar informações das atividades contratadas para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos ao Crea-PR;

**c)** Programar e coordenar as reuniões entre os profissionais da equipe que exercerão suas atividades;

**d)** Analisar os comentários ou recomendações do Crea-PR, e em caso de discordância apresentar fundamentação técnica, que poderá ser rejeitada também por critérios técnicos.

**19)** Caso alguma solução apresentada pelo Contratado indicar a remoção e/ou construção de paredes em alvenaria ou alteração de quaisquer elementos estruturais da edificação, deverá ser apresentado laudo técnico que ateste a viabilidade da intervenção.

**20)** Todos os serviços deverão atender fielmente as especificações que originarão o Contrato, que por sua vez se vincula ao respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**21)** O objeto será executado com a edificação em uso, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado desenvolver as atividades respeitando o expediente dos setores ali instalados e as normas do município. Desta forma, somente poderão ser executados serviços que originem ruídos ou transtornos a circulação e a segurança dos usuários e/ou vizinhos da edificação, em horários extraordinários previamente agendados.

**22)** O Contratado deverá prestar os serviços por meio de pessoal técnico especializado, devidamente treinado, uniformizado, identificado e habilitado, bem como todas as ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários ao cumprimento dos serviços contratados.

**23)** São responsabilidades do Contratado, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

**a)** Cumprir a legislação e as normas técnicas inerentes à execução do objeto e a sua atividade, inclusive da ABNT e das entidades de regulamentação e fiscalização profissional;

**b)** Após a convocação, firmar a Ordem de Serviço no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;

**c)** Cumprir os prazos para a execução do objeto;

**d)** Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

**e)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Crea-PR em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e a atender prontamente;

**f)** Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;

**g)** Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;

**h)** Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**i)** Substituir, sempre que exigido pelo Crea-PR e independentemente de justificativa, qualquer empregado ou preposto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento junto ao Crea-PR sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

**j)** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

**k)** Assumir:

**i.** Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;

**ii.** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Crea-PR;

**iii.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Crea-PR;

**iv.** Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

v. Todos os eventuais danos causados diretamente ao Crea-PR, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;

vi. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do Crea-PR;

vii. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o Crea-PR isento de qualquer vínculo empregatício.

viii. Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Crea-PR e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.

**l)** Indicar e manter o seu representante junto ao Crea-PR, que durante o período de execução do objeto será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;

**m)** Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do Crea-PR a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;

**n)** Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do Crea-PR, apresentando cópia à fiscalização deste instrumento;

**o)** Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal do Crea-PR, ou terceiro que já lhe preste serviços;

**p)** Manter atualizado o banco de dados dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações do Crea-PR, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;

**q)** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Crea-PR, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, se for o caso;

**r)** Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;

**s)** Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo Fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para o Crea-PR;

**t)** Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades do Crea-PR;

**u)** Comunicar a fiscalização do contrato, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação ajustada, visando à adoção das medidas cabíveis por parte do Crea-PR;

**v)** Não utilizar o nome e/ou logomarca do Crea-PR em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;

**w)** Não se pronunciar a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos ao contrato ou às atividades do Crea-PR que por ventura tenha acesso por conta da execução do objeto;

**x)** Abster-se de caucionar ou utilizar o contrato ou equivalente para qualquer tipo de operação financeira;

**y)** Na hipótese de violação das obrigações assumidas por conta deste instrumento, responsabilizar-se civil e criminalmente por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior, devendo, tão logo constate a incidência de tais exceções, também sob a pena de responsabilidade, comunicar de imediato ao Crea-PR.

**z)** Responsabilizar-se inteiramente pela execução do objeto, a ponto de incidir sobre si a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas, independentemente dos atos e/ou omissões de eventual preposto ou terceiro.

**aa)** Registrar as ocorrências observadas durante a execução do objeto, bem como informar prontamente ao Crea-PR eventuais anormalidades;

**bb)** Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados ou prepostos, quando em serviço nas instalações do Crea-PR, acidentados ou com mal súbito, inclusive em casos emergenciais;

**cc)** Empregar profissionais preparados e habilitados para o desempenho das funções relacionadas com a execução do objeto, bem como mantê-los devidamente identificados quando exercendo atividades nas dependências do Crea-PR;

**dd)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Crea-PR por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Crea-PR se reserva ao direito de descontar o valor do ressarcimento, sem prejuízo na aplicação de eventuais penalidades;

**ee)** Comprovar o registro do respectivo documento de responsabilidade técnica, bem como informar imediatamente o Crea-PR na hipótese de alteração do seu responsável técnico;

**ff)** Manter o seu registro regular, bem como de um responsável técnico habilitado, perante o Crea-PR;

**gg)** Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a execução do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.

**24)** Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do Crea-PR:

**a)** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021;

**b)** Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;

**c)** Notificar a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

**d)** Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;

**e)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;

**f)** Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;

**g)** Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas;

**h)** Permitir o acesso dos empregados do Contratado às suas dependências para execução dos serviços.

### **III. DO VALOR ESTIMADO**

O valor global máximo para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

### **IV. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Durante o período de reforma do imóvel, o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros venceu. Uma vez que o ambiente está sofrendo intervenções por meio da reforma, a orientação do Corpo de Bombeiros foi para aprovação de novo Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio.

Além da orientação, verificou-se que a área cadastrada no alvará de funcionamento da Inspetoria (220 m<sup>2</sup>) é inferior à área construída (312,41 m<sup>2</sup>), constando assim a área incorreta no Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

O objetivo é corrigir as informações de cadastro, preservar o patrimônio e a integridade dos funcionários e demais usuários do imóvel em relação à prevenção contra incêndio.

Portanto, a contratação pretendida é oportuna e se mostra essencial, tendo em vista que a segurança e a regularidade documental do imóvel são de interesse do Crea-PR.

### **V. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**1)** O objeto deverá ser executado em até 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o cronograma de etapas a ser fornecido pelo Contratado ao Crea-PR. Tal prazo de execução será contado da emissão da Ordem de Serviço.

**2)** A contagem do prazo é interrompida durante o período de análise do projeto pelo Corpo de Bombeiros e pela fiscalização do contrato.

**3)** A vistoria no imóvel deve ser realizada em horário comercial, das 8h00 às 17h00.

**4)** O plano de prevenção e combate a incêndio deverá ser elaborado para o imóvel indicado no Capítulo II e o documento final e seus anexos devem ser entregues à fiscalização por meio de arquivo eletrônico com assinatura com certificado digital, cuja autenticidade possa ser aferida.

### **VI. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO**

A Ordem de Serviço do Crea-PR substituiu o contrato, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

### **VII. DO REGIME E DA ADJUDICAÇÃO**

- 1) Regime: empreitada por preço global;
- 2) Adjudicação: menor preço global.

## VIII. DO PAGAMENTO

- 1) O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a execução e aceite do objeto, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação.
- 2) Há que ser observado que além da comprovação da regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos tributos federais do Contratado.

## IX. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2.2.1.1.01.04.09.030 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis.

## X. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, por Assessor Técnico do Setor de Obras e Serviços de Engenharia, ou por preposto expressamente indicado, que poderá ser substituído conforme conveniência e oportunidade da Administração.
- 2) A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Crea-PR, não exclui e nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

## XI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Além das demais exigências do instrumento convocatório, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão de Registro da PESSOA FÍSICA que relacione o profissional indicado como responsável técnico e habilitado a exercer as suas atividades, expedida pelo conselho profissional competente do Estado em que possui registro. Tal profissional deve ser habilitado em uma das seguintes modalidades: Arquitetura ou Engenharia Civil.
  - i. A designação de responsável técnico com habilitação profissional diferente da indicada, dependerá de aprovação do Crea-PR e será possível apenas na hipótese de o interessado comprovar que o referido profissional possui atribuição legal para tanto, assim considerada, entre outras, que se baseie em decreto e/ou resolução específica.
- b) Certidão de Registro da PESSOA JURÍDICA que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo conselho profissional competente do Estado em que possui registro.
- c) A qualificação técnico-profissional deve ser comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou equivalente emitida pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado como responsável técnico, acompanhada do seu respectivo Atestado. O Atestado Técnico somente será aceito se emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  - i. A CAT e o respectivo Atestado Técnico devem conter a atividade de elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio para imóvel comercial.
  - ii. A CAT deve possuir descrição do serviço em consonância com o respectivo atestado, contendo, no mínimo, os seguintes itens: dados relativos à obra/serviço (a exemplo de: endereço, área, número de pavimentos, características específicas, entre outras), nome completo, título e número do registro no Conselho profissional competente do profissional em cujo nome foi registrado o documento de Responsabilidade Técnica objeto da certidão.
  - iii. Para CAT e Atestado de trabalhos de múltiplas atividades realizadas por equipes multidisciplinares ou consórcios, a licitante deverá apresentar a CAT e o respectivo Atestado Técnico que demonstre detalhadamente a parte que lhe diz respeito. Na impossibilidade de aferir exatamente os serviços realizados, por meio dos documentos apresentados, estes não serão considerados, podendo resultar na inabilitação do licitante.

## XII. DAS SANÇÕES

- 1) A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão do Contratado relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, bem como facultará ao Crea-PR a exigir perdas e danos, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:



**a)** Advertência, que poderá ser aplicada no caso de inexecução parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa do Contratado, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do Crea-PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b)** Multa, que será aplicada nas hipóteses de falhas, atraso injustificado, inexecução parcial ou total, sendo observadas a tipificação e a base de cálculo indicados nas alíneas “c” e “d”, conforme o caso;

**c)** Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme os parâmetros a seguir transcritos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais;

TABELA 1			
Grau da Infração	Base de cálculo		
	Multa (incidente sobre o valor global)	Mínimo	Máximo
1	3 %	Não aplicável	1 ano
2	10 %	1 ano	2 anos
3	20 %	2 anos	3 anos

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme os parâmetros a seguir transcritos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais.

TABELA 2			
Grau da Infração	Base de cálculo		
	Multa (incidente sobre o valor global)	Mínimo	Máximo
4	30 %	3 anos	6 anos

TABELA 3			
Item	Tipificação	Grau da Infração	Incidência
1	Dar causa à inexecução parcial.	1	Por ocorrência
2	Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano ao Crea-PR, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	2	Por ocorrência
3	Dar causa à inexecução total.	3	Por ocorrência
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	1	Por ocorrência e por dia de atraso
5	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução.	4	Por ocorrência

6	Praticar ato fraudulento na execução.	4	Por ocorrência
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	4	Por ocorrência
8	Praticar ato lesivo previsto no <a href="#">art. 5º da Lei n.º 12.846/2013</a> .	4	Por ocorrência

2) Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo à rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da execução do objeto, de forma injustificada, por mais de 10 (dez) dias ininterruptos, ocasião que dará origem a aplicação das sanções anteriormente descritas, sendo a multa aplicada sobre a parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.

3) Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos à rescisão por inadimplência e aplicação da sanção correspondente, quando:

a) Houver atraso injustificado para o início da execução do objeto por mais de 15 (quinze) dias;

b) O objeto não for aceito pela fiscalização, por deixar de atender às especificações deste instrumento.

4) As sanções poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente à de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

5) O Crea-PR observará a boa-fé do Contratado e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao Crea-PR ou a terceiros.

6) Na aplicação das sanções o Crea-PR considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, mesmo que parcialmente, se admitidas as suas justificativas.

7) Na hipótese de o Contratado não possuir valor a receber do Crea-PR e/ou não for possível suprir por meio da eventual garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do Crea-PR, podendo ainda proceder à cobrança judicial.

8) O Crea-PR, cumulativamente, poderá:

a) Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;

b) Reter todo e qualquer pagamento que extrapole a diferença da eventual garantia prestada, até o efetivo adimplemento da multa, ou abater tal diferença diretamente do pagamento a ser efetuado ao Contratado, independentemente de notificação extrajudicial.

9) Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, o Contratado será intimado a apresentar defesa escrita e a especificar as provas que pretende produzir, e ainda, se for o caso, as alegações finais, ambas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da notificação eletrônica (e-mail de contato informado na proposta de preço), de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10) O pagamento de eventual multa não exime o Contratado de corrigir os danos que a sua conduta, seja por ação ou omissão, de seus prepostos, ou ainda de terceiros, autorizados ou não, tenham provocado ao Crea-PR.

11) As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro do Contratado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, e ainda no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis.

### XIII. DA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pelos subscritores, em conformidade com a legislação específica e de acordo com a necessidade do Crea-PR.

À consideração e aprovação da Superintendência.

*Assinado eletronicamente em 21/08/2024.*

Oksana Alphonse Dib  
Facilitadora

**Despacho da Autoridade Competente:**

Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 aprovo o Termo de Referência.

*Assinado eletronicamente em 23/08/2024.*

Celso Roberto Ritter  
Superintendente

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Razão social:

CNPJ: *e-mail:* Telefone: ( ) *homepage:*

Endereço: CEP: Cidade: Estado:

Pessoa de contato: Cargo: Telefone: ( ) Celular: ( ) *e-mail:*

Dados bancários para pagamento: Banco: Agência: Operação: Conta:

Representante legal que assinará o Contrato: *e-mail:*

**2 – PREÇOS**

Prestação de serviço de elaboração e aprovação, junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, de projetos básico e executivo de plano de prevenção e combate a incêndio (PPCI) para imóvel localizado na cidade de Pato Branco-PR, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I.

Valor global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de execução do objeto: Descrito no Capítulo V do Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

OBS.: Os projetos devem ser acompanhados do competente documento de responsabilidade técnica.

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições do edital e seus anexos, bem como que esta proposta compreende a integralidade dos custos para a execução do objeto, inclusive quanto ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até esta data.

(local e data)  
(responsável técnico)  
(representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Celso Roberto Ritter, Superintendente**, em 20/09/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **1850631** e o código CRC **55F5E413**.

---